

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SACCHARUM MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n.º13.958.736/0001-19
("Fundo")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, às 11:00 horas, na sede social do **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** (o "ADMINISTRADORA"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – Salão 601, bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o parágrafo terceiro do artigo 29 do Regulamento do Fundo.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman

Secretário: Heitor Nogueira Varela

4. Ordem do Dia:

(i) Deliberar, nos termos do Art. 25º, inciso V do Regulamento do Fundo, sobre a liquidação e o respectivo encerramento do Fundo;

(ii) Por ocasião da aprovação da matéria prevista no item (i) acima, deliberar sobre a forma de pagamento de resgate das cotas aos cotistas do Fundo, conforme faculta o Art. 25º, inciso XV do Regulamento do Fundo;

(iii) Diante da aprovação das matérias nos itens (i) e (ii) acima, deliberar sobre a contratação de prestador de serviço responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16, parágrafo 6º da ICVM 579/16;

(iv) Diante da aprovação das matérias nos itens (i) e (ii) acima, deliberar sobre a contratação de prestador de serviço responsável pela emissão do Registro Declaratório de Investimento Estrangeiro Direto ("RDE-IEDs"), em conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso XX do Regulamento do Fundo;

(v) Deliberar pela submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos relativos às deliberações ora aprovadas exigidos pela regulamentação em vigor; e

(vi) Deliberar sobre a autorização à ADMINISTRADORA para realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação do encerramento do Fundo perante os órgãos competentes.

5. Presença:

Presentes à Assembleia a totalidade dos Cotistas, conforme lista de presença de Cotistas arquivada na sede da ADMINISTRADORA.

6. Deliberações por Unanimidade dos Cotistas do Fundo:

(i) Foi aprovada a liquidação e o respectivo encerramento do Fundo no fechamento do dia **14 de abril de 2022** (“Data da Liquidação”), nos termos do Art. 25º, incisos V do Regulamento do Fundo;

(ii) Diante da aprovação da matéria prevista no item (i) acima, foi aprovado pelos cotistas o pagamento a todos os cotistas, em até 3 (três) dias úteis da Data de Fechamento, o resgate das cotas por meio: (1) da entrega de Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo (“Ativos”), conforme disposto no Anexo I; e (2) transferência dos valores em caixa do Fundo de maneira proporcional as cotas detidas na Data de Liquidação a cada Cotista em conta a ser informada pelos Cotistas à Administradora na Data de Liquidação, conforme faculta o Art. 25º, inciso XV do Regulamento do Fundo.

Por este ato, os Cotistas tomam ciência de que a transferência dos Ativos compreende, além da transferência de titularidade do Fundo para os Cotistas, a transferência dos direitos e obrigações decorrentes de sua aquisição, bem como a transferência das disponibilidades financeiras do Fundo de forma proporcional, considerando a dedução das despesas provisionadas na carteira do Fundo.

(vi) Diante da aprovação das matérias nos itens (i) e (ii) acima, foi aprovado pelos cotistas a contratação de prestador de serviço responsável pela emissão do Registro Declaratório de Investimento Estrangeiro Direto (“RDE-IEDs”), em conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso XX do Regulamento do Fundo;

(iv) Diante da aprovação previstas nos itens anteriores, foi aprovada a contratação da KPMG Auditores Independentes como responsável pela

elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16, parágrafo 6º da ICVM 579/16;

(v) Foi aprovada a submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos relativos às deliberações ora aprovadas exigidos pela regulamentação em vigor; e

(vi) Foi aprovada autorização à ADMINISTRADORA para realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da Liquidação e o respectivo encerramento do Fundo perante os órgãos competentes.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada pelos Cotistas do Fundo e pela ADMINISTRADORA.

(Confere com o original)

Heitor Nogueira Varela